



Lei nº 5.353 de 16 de ABRIL de 20 19

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE ÁRVORES VERDES E ADJACÊNCIAS - ZONA RURAL LESTE DE TERESINA - PI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (\*)

## O Prefeito Municipal de Teresina, Estado do Piauí

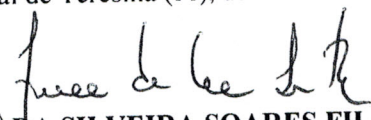
Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica reconhecida de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE ÁRVORES VERDES E ADJACÊNCIAS - ZONA RURAL LESTE DE TERESINA - PI**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, com sede na estrada da Cacimba Velha, Comunidade Árvores Verdes, S/N, Zona Rural, CEP: 64.069-990, Teresina-PI, e inscrita no CNPJ sob o nº 29.087.340/0001-83.


**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 16 de abril de 2019.

  
**FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO**  
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

  
**RAIMUNDO EUGÊNIO BARBOSA DOS SANTOS ROCHA**  
Secretário Municipal de Governo

(\*) Lei de autoria do Vereador Edilberto Borges, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.